



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 214**, de 12 de Junho de 1995.

**DISPÕE SOBRE O USO DO CINTO DE  
SEGURANÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Torna-se desobrigatório o uso do cinto de segurança pelos condutores de veículos na Via Urbana da Cidade de Ibatiba-ES, por ser um Município pequeno e de trânsito lento, como no Art. 30 da C.F.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 12 de Junho de 1995.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº